



EMENDA N° - PLEN
(ao PLV n° 17, de 2021, oriundo da MPV n°1045, de 2021)

Suprime-se o capítulo V do Projeto de Lei de Conversão n° 17, de 2021.

SF/21159.67326-56

JUSTIFICAÇÃO

O Capítulo V institui o “Programa Nacional de Prestação de Serviço Social Voluntário” em novo Capítulo integral no Projeto de Lei de Conversão.

O Programa Nacional de Prestação de Serviço Social Voluntário evidentemente ostenta viés explicitamente precarizante, pois é caracterizado como relação civil de prestação de serviços, com expressa exclusão da configuração do vínculo de emprego, embora prevejam condições de trabalho e direitos, em que pese restritos, mas característicos de uma relação empregatícia.

Por essas razões, conclui-se que se torna essencial suprimir o capítulo V do Projeto de Conversão em Lei aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões,

**Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE/AP)**